

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 006/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

REAValiação DO BENEFÍCIO PERMANENTE

A Direção Geral do Campus Teresina Zona Sul, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a reavaliação de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e freqüentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI/Campus Zona Sul, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Não serão atendidos por este Edital, estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contempla as ações de Assistência Estudantil.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da freqüência escolar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI/Campus Zona Sul, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social;

V- Ter recebido o benefício de que trata esse Edital no mês de Março/2018

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Teresina Zona Sul

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O estudante deverá entregar documentos que comprovem a renda familiar e os agravantes sociais no dia 29/05/2018 (Mesmo dia da palestra e preenchimento do requerimento)

6.3. Documentos necessários para a Renovação do Benefício:

a) Documentos atualizados que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- b) Documentos que comprovem agravantes sociais **(Anexo I)**.
- c) Declaração que não recebe outro benefício da POLAE.
- d) Documentos de atualização do endereço, caso haja necessidade e mudança na formação familiar;

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8 O aluno que não apresentar a documentação no prazo será desligado automaticamente do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social -PAEVS.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

- a) 1ª Etapa: Preenchimento do requerimento de renovação do benefício
- b) 2ª Etapa: Palestra sobre Educação Financeira – **Participação Obrigatória**
- c) 3ª Etapa: Entrega da documentação
- d) 4ª Etapa: Resultado Final:

8.2 Aqueles candidatos que **não comparecerem à reunião serão automaticamente desligados do Programa de Atendimento ao estudante em vulnerabilidade social-PAEVS.**

8.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.3.1 A relação dos candidatos selecionados após a reavaliação dos benefícios será divulgada em 08/06/2018.

8.3.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.5ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/ Campus Teresina Zona Sul.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.3.3 O estudante deverá comparecer ao Setor de Serviço Social para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 Para permanência do estudante, este, obrigatoriamente, passará por uma reavaliação feita pela comissão de assistência estudantil, na qual serão consideradas algumas condições, entre elas:

I – manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente;

III- ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a comissão de assistência estudantil ou de outras ações promovidas por esta;

IV- cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;

V- apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como o PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

10.2. Do acúmulo de bolsas

10.2.1 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso **É** da fonte PNAES, este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

10.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 O estudante poderá ser desligado do Benefício

I- Ao trancar a matrícula ou evadir-se da escola;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

II- ao cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

III- ao superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

IV- ao permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;

V- esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade; ou

VI- no interesse do estudante.

11.2 A reprovação do estudante no período letivo vigente não será considerada critério para exclusão desde no Programa, se for constatado o cumprimento das condicionalidades acima estabelecidas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	21/05/2018
Divulgação do Edital	21 e 25/05/2018
Entrega de documentação	29/05/2018
Requerimento de Renovação	29/05/2018
Palestra sobre Educação Financeira	29/05/18 Manhã (08:30h) 29/05/18 Tarde (15:30h)
Análise das inscrições - 1ª Etapa	27/06/2018
Resultado do processo	08/06/2018

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

12.1 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente;
- c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus Teresina Zona Sul, juntamente com a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 11 de julho de 2017

Francisca Assunção Almeida Félix
Diretora Geral do Campus Teresina Zona Sul

Coordenadora de Extensão

Luiza de Fátima Paula Gomes
Assistente Social CRESS 2876
IFPI

(assinatura no documento original)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

- 1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.
- 1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.
- 1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).
- 1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo II).

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo III).

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovações de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém _____ de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL